

PORTARIA Nº 443, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Direito do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, , a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Direito, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área. Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica. Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional. Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Direito, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, tomará como referência do perfil do concluinte os seguintes aspectos: I. generalista, humanístico e axiológico na atuação do Direito; II. reflexivo e crítico para a adequada argumentação e interpretação dos fenômenos jurídicos e sociais; III. propositivo na elaboração de alternativas voltadas para a intervenção nas situações jurídico-sociais; IV. ético no exercício do Direito e na promoção do desenvolvimento da cidadania; e V. autônomo e dinâmico na condução de sua própria aprendizagem.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para: I. identificar o fenômeno jurídico e seus efeitos; II. ler, compreender e elaborar textos

jurídicos ou normativos, com a devida utilização das técnicas e dos métodos pertinentes; III. analisar e compreender situações jurídicas mediante o uso de legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito; IV. desenvolver argumentação e raciocínio jurídicos adequados e coerentes; V. compreender, de forma interdisciplinar, os fenômenos políticos, sociais, econômicos, entre outros, considerando-os na criação, interpretação e aplicação do Direito; VI inter-relacionar fundamentos filosóficos, sociológicos, axiológicos e teóricos do Direito com sua implicação prática; VII. exercer atuação técnico-jurídica em diferentes instâncias (administrativas, privadas ou judiciais), com a devida utilização de processos, atos e procedimentos; VIII. atuar em solução de controvérsias e na tomada de decisões; IX. compreender o impacto das tecnologias no Direito; e X. realizar atividades de pesquisa e extensão jurídicas, com aplicação de fundamentos, métodos e técnicas científicas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, tomará como referencial os conteúdos que contemplam: I. Antropologia; II. Sociologia; III. Psicologia jurídica; IV. Filosofia do Direito e Ética; V. História do Direito; VI. Teoria Geral do Direito; VII. Teoria do Estado e Ciência Política; VIII. Direito Constitucional; IX. Direito Ambiental; X. Direito Administrativo; XI. Direito Tributário; XII. Direito Penal; XIII. Direito Civil; XIV. Direito Econômico e Economia Política; XV. Direito Empresarial; XVI. Direito do Trabalho; XVII. Direito Internacional; XVIII. Direitos Humanos; e XIX. Direito Processual.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI